

LEI Nº 2.905/2015

Súmula: “Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 181.513,12 (Cento e Oitenta e Um Mil Quinhentos e Treze Reais e Doze Centavos) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 181.513,12 (Cento e Oitenta e Um Mil Quinhentos e Treze Reais e Doze Centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, a Natureza de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 04-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 01 -GABINETE DO PROCURADOR - PGM

FUNCIONAL: 04.122.0002.2004 -Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município - FUNPG

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 181.513,12

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3190160000	0029	3.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	53.094,39
3190940000	0029	3.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
3390300000	0029	3.000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3390330000	0029	3.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.418,73
3390390000	0029	3.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da apuração parcial do Superávit Financeiro do Exercício 2014.

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.814/2014 de 23/12/2014.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 23 de outubro de 2015.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

